



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2104, DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE  
ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA  
ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, art. 19, da Lei Municipal n.º 419/90, e;

Considerando o §4º, do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o Parecer Final de Desempenho do Estagiário n.º 183/2025 da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Memorando n. 13.671/2025 desta Prefeitura;

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal : **EMANUELLE TRESPACH DE MATTOS**, matrícula n.º 217.711, conforme segue:

<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DE ESCOLA
<b>Lotação:</b>	Secretaria de Educação
<b>Processos de Avaliação:</b>	7.674/2023; 11.813/2023; 22.676/2023; 29.552/2023; 7.478/2024; 13.271/2024; 22.072/2024; 054/2025; 8.375/2025.
<b>Período Avaliado:</b>	06/06/2022 à 06/06/2025
<b>Conclusão:</b>	Aprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 2104, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Art. 2º Declarar o(a) Servidor(a) estável no serviço público à contar de 07 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capão da Canoa, 12 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.



**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento  
**GABRIEL NEUBERT BIASIBETTI**  
Agente Administrativo - Matrícula nº 211.646  
(Revisado por G.P)